

# IMPRENSA OFICIAL DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES Sexta-Feira, 12 de Junho de 2020 - IOBJP - Nº 804 - Ano VI



## ATOS DO EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de maio de 2020.

## SERGIO FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL

### **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 73, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre: "Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Nº 59, de 08 de maio de 2020, e dá providências correlatas".

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, incisos IX e XXX da Lei Orgânica de Bom Jesus dos Perdões e;

**CONSIDERANDO** a continuidade das condições e o agravamento de casos com a propagação do vírus em todo o território nacional e em nosso município;

**CONSIDERANDO** que persiste a necessidade de prevenção da propagação do vírus no âmbito municipal, evitando ao máximo a aglomeração de pessoas;

**CONSIDERANDO** a decretação de Calamidade Pública pelo Governador do Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual Nº 64.879 de 20 de março de 2020 e a renovação dos seus efeitos na data do dia 17 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a publicação do decreto legislativo nº 2495/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecendo o estado de calamidade pública para os municípios que o tenham declarado;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do Congresso Nacional da calamidade pública que assola o país;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 64.994 de 28 de maio de 2020 de autoria do Governador do Estado de São Paulo:

### DECRETA:

- **Art. 1.º** Fica estendido até 28 de junho de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 49, de 17 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no município de Bom Jesus dos Perdões.
- **Art. 2º** Ficam mantidas todas as disposições previstas nos decretos nº 32/2020, nº 33/2020, nº 34/2020 nº 35/2020, nº 43/2020, nº49/2020, nº59/2020 e nº70/2020.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer momento em virtude de novos acontecimentos, revogadas disposições em contrário.